

PROJETO PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH) – P178567

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19

BANCO MUNDIAL

Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD

Acordo de Empréstimo: **9596 - BR**

CONVITE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 004/2025

UNIDADE IMPLEMENTADORA: SEPLAN/PI

SETEMBRO/2025

Prezado(a) Senhor(a):

1. O **ESTADO DO PIAUÍ** recebeu recursos do Banco Mundial, para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Solicitação de Cotação.
2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem cotações para **prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de 03 (três) passagens aéreas nacionais para membros da UCP/PDH e UIPs, saindo de Teresina - PI no dia 29/09/2025, período da manhã, preferencialmente entre 08:00h e 12:30h, com destino a Fortaleza - CE e retorno no dia 01/10/2025 no período da tarde, preferencialmente entre 14:00h e 17:00h, com embarque e desembarque no Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins e vôos sem escala, para participar na Reunião de Revisão de Desempenho da Carteira de Projetos do Banco Muncial no Brasil 2025 (CPPR - Country Portfolio Performance Review).**
3. O Termo de Referência em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação dos referidos bens comuns.
4. O certame será realizado pelo método **“Solicitação de Cotação”**, seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do BIRD, que se encontra na página: <https://www.worldbank.org/en/projects-operations/products-and-services/brief/procurement-new-framework#regulations>.
5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Instruções aos Licitantes (IAL);

Seção 2 - Termo de Referência;

Seção 3 - Fraude & Corrupção;

Seção 4 - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;

Seção 5 - Declarações do Licitante; e

Seção 6 - Documentos de Habilitação.

6. Para maiores informações, consulte o site: <https://pdh.seplan.pi.gov.br/bens-e-servicos>.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
Data: 18/09/2025 11:46:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Canindé Dias Alves
Presidente da CEL-PDH

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

1. Objeto da Licitação	1.1 Constitui objeto do presente Convite a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de 03 (três) passagens aéreas nacionais para membros da UCP/PDH e UIPs, saindo de Teresina - PI no dia 29/09/2025, período da manhã, preferencialmente entre 08:00h e 12:30h, com destino a Fortaleza - CE e retorno no dia 01/10/2025 no período da tarde, preferencialmente entre 14:00h e 17:00h, com embarque e desembarque no Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins e vôos sem escala, para participar na Reunião de Revisão de Desempenho da Carteira de Projetos do Banco Muncial no Brasil 2025 (CPPR - Country Portfolio Performance Review).
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos	2.1 Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do BIRD. 2.2 Os documentos relativos à Proposta e à qualificação do licitante deverão ser entregues, no idioma português, falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. 2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da SDC. 2.4. Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.
3. Conteúdo da Proposta	3.1. A proponente deverá elaborar sua proposta de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência, adotando o modelo de proposta de preços – Seção 4. 3.2. O período de validade da proposta de, no mínimo, 10 (dez) dias. 3.3. O preço indicado na Proposta deverá ser o preço total da proposta (incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos e ônus oriundos da execução do contrato).

4. Apresentação da Proposta	4.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas, até às 12h00min do dia 24/09/2025, EXCLUSIVAMENTE por meio físico, a ser entregue no protocolo da sede da SEPLAN, no endereço abaixo: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/PDH Endereço: Av. Miguel Rosa, 3190 – Centro (Sul), CEP: 64.001-490, Teresina – PI; 4.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, conforme item 3 desta seção, assinado pelo representante legal da empresa, formalmente designado no contrato social ou procuração. 4.3. Acompanhando as propostas, os licitantes deverão enviar as declarações exigidas na seção 5, devidamente preenchidas e assinadas. 4.4. Eventuais perguntas e pedidos de esclarecimentos poderão ser formuladas à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/PDH, através do e-mail: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br.
5. Julgamento	5.1. Após o encerramento do prazo para recebimento e julgamento das propostas e análise da documentação, a adjudicação do objeto deste convite será feita: (i) pelo menor preço global ofertado; (ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite para Solicitação de Cotação (SDC); (iii) para o Licitante que tenha apresentado de forma regular toda a documentação exigida na seção 5 e 6. 5.1.1. Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Convite. A Comissão de Julgamento poderá permitir que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro. 5.1.2. Os documentos relacionados na seção 6 deste convite serão exigidos apenas do Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada. 5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente da Comissão Especial de licitações deverá solicitar aos licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 3 (três) dias, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. 5.3. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na

	rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito, por meio do endereço de e-mail: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br. 5.4. Antes de se adjudicar o objeto deste contrato, os licitantes serão informados da intenção de adjudicar o contrato ao licitante vencedor, oportunidade em que os licitantes poderão manifestar eventual reclamação.
6. Fraude e Corrupção	6.1. O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção 3 desse Convite. 6.2. Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
7. Sustentabilidade Ambiental e Social	7.1 A licitante declarará que atende aos requisitos de sustentabilidade, nos termos do que dispõe a Seção 5, em conformidade com o normativo que regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
8. Pagamento	8.1 O pagamento será realizado conforme indicado na Minuta do Termo de Contrato.

SEÇÃO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

(documento em anexo)

SEÇÃO 3 – FRAUDE & CORRUPÇÃO

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:
 - a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) **“prática corrupta”²** significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) **“prática fraudulenta”³** significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) **“prática colusiva”⁴** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) **“prática coercitiva”⁵** significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) **“prática obstrutiva”** significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo
 - b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.



SEÇÃO 4 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO

SDC Nº XXX/XXXX

PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXXX

À Secretaria Estadual de Planejamento

Prezados Senhores,

Ref.: SDC Nº XXXX– Comissão Especial de Licitação - Carta - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa cotação para fornecimento dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2. PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	Passagens aéreas nacionais para membros da UCP/PDH e UIPs, saindo de Teresina - PI no dia 29/09/2025, período da manhã, preferencialmente entre 08:00h e 12:30h, com destino a Fortaleza - CE e retorno no dia 01/10/2025 no período da tarde, preferencialmente entre 14:00h e 17:00h, com embarque e desembarque no Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins e voos sem escala, para participar na Reunião de Revisão de Desempenho da Carteira de Projetos do Banco Mundial no Brasil 2025 (CPPR - Country Portfolio Performance Review).	03		

OBS:

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

* Descrever o item conforme especificações detalhadas na Especificação Técnica.

2.1. A proposta terá validade de 10 (dez) dias, a partir da data de abertura da SDC;

2.2. O prazo de prestação de serviços será de acordo com o Termo de Serviços, mediante comunicação prévia;

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

SEÇÃO 5 – DECLARAÇÕES DO LICITANTE
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Ref.: Solicitação da Cotação n.º xx/2025 – SEPLAN/PI.

Assunto: Declaração de Atendimento ao Decreto nº 9.178/2017 (Sustentabilidade Ambiental) para classificação na Comparação de preço supracitada.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o

n.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax

n.º

_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).

_____, portador(a) da Carteira de

Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA QUE ATENDE OS

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º do Decreto nº 9.178/2017, em especial que produz/comercializa bens:

- a) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2025.

(Representante legal)
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE COMPROMISSOS SOCIAIS

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Ref.: Solicitação da Cotação n.º **xx/2025** – SEPLAN/PI.

Assunto: Declaração de Atendimento ao Decreto nº 9.178/2017 (Sustentabilidade Ambiental) para classificação na Comparação de preço supracitada

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em *[endereço do Licitante]*, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do SDC em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2025
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

SEÇÃO 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos à **Regularidade Jurídica**:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da Firma (EIRELI); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2. Documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, da sede do convidado;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (*declaração emitida pelo licitante*).

3. Disposições Gerais:

- a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam desde que válidos.